



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1441/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA AS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES FÍSICAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à instalação nos parques e escolas municipais, equipamentos de recreação especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades físicas especiais, para inclusão na sociedade.

Parágrafo Único – Os equipamentos mencionados nos “caput” deste artigo deverão ser criados e ou adaptados por pessoal especializado em crianças “cadeirantes”.

Art. 2º - Os parques e escolas municipais deverão ter estrutura de acessibilidades para as crianças “cadeirantes”.

Art. 3º - Os locais onde os equipamentos forem instalados deverão indicar a existência dos brinquedos adaptados para uso de crianças “cadeirantes”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br